



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90003/2025**

PROCESSO N.º 21218.000032/2025-04

TIPO: MAIOR DESCONTO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG-AM n.º 43 de 08/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18/12/2025 HORÁRIO: 11:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135045

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus. Os serviços devem atender integralmente às legislações, normas e manuais vigentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema

eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5.

Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) A empresa elaboradora do projeto, incluindo sócios e responsável técnico.;
- b) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- c) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União;
- d) a empresa declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente.
- f) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente;
- g) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea nos termos da legislação vigente, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- j) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- k) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- l) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, de mão de obra, de equipamentos, de insumos, maquinário, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as

declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço oferecido se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço global do item em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, custos operacionais de mão de obra, de equipamentos, de insumos, maquinário e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamental.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamental.

5.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1%.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

6.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item 6.3.1, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 6.3.1.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do itens 3 deste Edital, em até 03 (três) horas após a solicitação da Pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 10, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1.

9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação da licitante, e caso solicitado pela pregoeira, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1.

9.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, a pregoeira, pelo critério de MAIOR DESCONTO, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no item 10, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.4. Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer MAIOR DESCONTO conforme disposto no item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.8. Se o lance ou a proposta de MAIOR DESCONTO não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.8, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

II. Empresas brasileiras.

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.11.2. As regras previstas no neste item 9.11 não prejudicarão a aplicação do disposto no dezembro de 2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, na Sureg/AM, em envelope fechado, na Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

NOME DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4.

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a Instalação e manutenção de sistema de combate a incêndio, compatível em características, quantidades como descrito abaixo:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	NO MÍNIMO 800 METROS QUADRADOS
OU	
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO	NO MÍNIMO 150 METROS
OU	
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALARME DE INCÊNDIO	NO MÍNIMO 250 METROS

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo deste TR; ou
- b.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- c) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- d) A empresa deve apresentar documento comprobatório de que está credenciada no Corpo de Bombeiros já na fase de habilitação da licitação;

10.4.5. TÉCNICO-PROFISSIONAL (SOMENTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO)

10.4.5.1. Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.5.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

10.4.5.3. Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal de pelo menos:

- a) 01 (um) engenheiro com formação em Engenharia Civil; ou Engenharia Mecânica; ou Engenheira de Segurança do Trabalho, ou Engenheira Elétrica, desde que com Especialização na Área, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de técnica, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e

controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s).

10.4.5.4. A comprovação do subitem acima dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos, conforme aplicação:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA/CAU (de quadro técnico).

g) Comprovação de que o profissional está credenciado no Corpo de Bombeiros. (*Não se confunde com o credenciado da empresa contratada que deve estar credenciada já no momento da habilitação dos licitantes.*)

10.4.5.5. A empresa deverá garantir a existência do efetivo mínimo durante todo o prazo de vigência contratual, devendo computar os gastos decorrentes no valor de sua proposta global, não sendo admissíveis alegações posteriores relacionadas.

10.4.5.6. O licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

10.4.6. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS VIA SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:

10.4.6.1. Condições de participação:

10.4.6.1.1. Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.4.6.1.2. Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

10.4.6.2. Declarações para fins de habilitação:

10.4.6.2.1. De atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

10.4.6.2.2. De inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

10.4.6.2.3. De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.6.2.4. De ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.6.2.5. De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.4.6.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

10.4.6.3.1. De observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

10.4.6.3.2. De cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.4.6.4. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.4.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.8.

10.8. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para a licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela apresentada contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que ver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.1.5. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.6. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.7. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inóportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus/AM, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA

Encarregado

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.^º 21218.000032/2025-04

Contrato N.^º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA CONAB NO AMAZONAS, ABRANGENDO A SEDE, A UNIDADE ARMAZENADORA DE MANAUS E SEUS ANEXOS. OS SERVIÇOS DEVEM ATENDER INTEGRALMENTE ÀS LEGISLAÇÕES, NORMAS E MANUAIS VIGENTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, *Conforme Lei nº 14.600 de 29 de junho de 2023* e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no Dou de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela Superintendente Regional **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, empossada por meio da Portaria nº 217 de 28/07/2020 e por sua Gerente de Finanças e Administração **GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ**, nomeada por meio da Portaria nº 238 de 07/08/2020 da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAZONAS**, sito à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, CNPJ nº 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21218.000032/2025-04, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus. Os serviços devem atender integralmente às legislações, normas e manuais vigentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Execução dos serviços de manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra	R\$

<p>Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus</p> <p>Os serviços incluem, obrigatoriamente, a substituição de todos os componentes do sistema de combate a incêndio e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) que se encontrem inadequados, obsoletos ou fora dos padrões exigidos pelas normas e legislações vigentes no país, bem como a realização de melhorias em toda a estrutura dos dois sistemas onde for necessário. Isso abrange redes hidráulicas, elétricas, centrais de alarme, sinalização, detectores, hidrantes, bombas, painéis elétricos e demais dispositivos essenciais para o funcionamento eficiente e seguro do sistema.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, garantindo que todas as intervenções estejam em total conformidade com as regulamentações técnicas aplicáveis e o projeto em anexo.</p> <p>A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, garantindo que o sistema de combate a incêndio e o sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) atendam plenamente às exigências legais e operacionais, proporcionando segurança e eficiência às instalações da Conab no Amazonas.</p>	<p>VALOR TOTAL DOS ITENS</p>	<p>R\$</p>
---	-------------------------------------	------------

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

3.3. Obedecer, na prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais, as melhores práticas de mercado, dando garantia mínima de: 01 (um) ano para a mão de obra, 02 (dois) anos para sistemas de detecção e alarme de incêndio, e 10 (dez) anos para os demais materiais do sistema de combate a incêndio, como tubulações, válvulas, hidrantes, e demais componentes, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto Termo de Referência.

4.3. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à contratação do objeto.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**., conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

t.1) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

t) assegurar à Contratante:

v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

u) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6. Da sanção de advertência:

- 16.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.7. Da sanção de multa:

16.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 10.1.4;
- e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k) multa de 0,2% a 2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRÍÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02

f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	2,0 % sobre o valor do contrato

I) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

i.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

16.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.8.

Da sanção de suspensão:

16.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2.

A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3.

A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4.

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90002/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes, obrigando-se por si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 28/11/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, Gerente de Área Regional - Conab, em 28/11/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, Superintendente Regional - Conab, em 28/11/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48622911** e o código CRC **89F1F592**.

Referência: Processo nº.: 21218.000032/2025-04

SEI: nº.: 48622911



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus. Os serviços devem atender integralmente às legislações, normas e manuais vigentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	<p>Execução dos serviços de manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus</p> <p>Os serviços incluem, obrigatoriamente, a substituição de todos os componentes do sistema de combate a incêndio e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) que se encontrem inadequados, obsoletos ou fora dos padrões exigidos pelas normas e legislações vigentes no país, bem como a realização de melhorias em toda a estrutura dos dois sistemas onde for necessário. Isso abrange redes hidráulicas, elétricas, centrais de alarme, sinalização, detectores, hidrantes, bombas, painéis elétricos e demais dispositivos essenciais para o funcionamento eficiente e seguro do sistema.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, garantindo que todas as intervenções estejam em total conformidade com as regulamentações técnicas aplicáveis e o projeto em anexo.</p> <p>A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, garantindo que o sistema de combate a incêndio e o sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) atendam plenamente às exigências legais e operacionais, proporcionando segurança e eficiência às instalações da Conab no Amazonas.</p>	R\$ 416.739,35
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 416.739,35

1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 416.739,35 (QUATROCENTOS E DESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de pesquisa no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), um sistema desenvolvido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Ele tem como objetivo fornecer referências de custos para obras e serviços de engenharia no Brasil, sendo amplamente utilizado em projetos e orçamentos de obras públicas.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.5. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.xx**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas nos anexos elencados no item 20.1, deste Termo de Referência.

1.7. Os arquivos em DWG, arquivos editáveis dentre outros de relevância para formulação da proposta estão disponíveis em "<https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/CcqkJ6ebBzRqGK>". Senha: Conab2025

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, tem a responsabilidade de gerenciar as políticas agrícolas e de abastecimento no Brasil. Seu principal objetivo é garantir a segurança alimentar da população, assegurando o atendimento das necessidades básicas da sociedade, ao mesmo tempo em que preserva e estimula os mecanismos de mercado. Além disso, busca assegurar a manutenção da produção agrícola e do abastecimento nacional.

2.2. Para cumprir sua missão institucional, a CONAB conta com uma estrutura organizacional abrangente, composta por:

- 2.2.1. Sede (Matriz), localizada em Brasília;
- 2.2.2. 27 Superintendências Regionais, distribuídas nas capitais estaduais;
- 2.2.3. Aproximadamente 90 Unidades Armazenadoras, estrategicamente espalhadas pelo território nacional.

2.3. No caso específico da Superintendência Regional do Amazonas (Sureg/AM), identificou-se a necessidade urgente de reestruturação do sistema de combate a incêndio em suas instalações, abrangendo tanto a sede e seus anexos, quanto a Unidade Armazenadora (UA/AM). No entanto, a Sureg/AM não dispõe de uma equipe técnica especializada para a execução e o gerenciamento dessas adequações.

2.4. Motivaram a contratação aqui proposta:

- 2.4.1. A defasagem da infraestrutura de combate a incêndio e SPDA nas instalações da SUREG e UA / AM;
- 2.4.2. A necessidade de melhoria, ampliação e padronização de infraestrutura na Sede e UA / AM da Companhia;
- 2.4.3. A ausência de uma equipe técnica especializada da própria Companhia para o atendimento das demandas internas de reorganização, de reestruturação e de modernização;
- 2.4.4. A necessidade de ampliação do sistema em termos de abrangência, performance, segurança e confiabilidade, principalmente para atendimento do crescimento organizacional;
- 2.4.5. O atendimento a situações de criação e/ou reforma de novas unidades organizacionais da Companhia;

2.5. Diante dessas necessidades, a contratação dos serviços propostos torna-se essencial e prioritária para garantir a segurança das instalações, a conformidade com as normas vigentes e a continuidade das operações da CONAB no Amazonas.

2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do

Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem como objetivo modernizar, atualizar e ampliar o sistema de combate a incêndio , assim como o sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Sede e da Unidade Armazenadora de Manaus (UA/AM) da SUREG/AM e anexos, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade com as normas e legislações vigentes.

3.2. Com essa modernização, busca-se assegurar que toda a estrutura de prevenção e combate a incêndios e de proteção contra descargas atmosféricas esteja preparada para atender às exigências legais, reduzir riscos e proporcionar maior proteção ao patrimônio, aos colaboradores e às operações da Companhia. Para isso, serão realizadas adequações e substituições de equipamentos, redes elétricas e hidráulicas, sistemas de alarme e detecção, além da instalação de novos dispositivos de segurança, conforme especificado no projeto anexo.

3.3. A implementação desse novo sistema permitirá um funcionamento mais eficiente, confiável e ágil, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência e garantindo a continuidade das atividades da Conab com mínimo risco operacional.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerada a Instalação e manutenção de sistema de combate a incêndio, compatível em características, quantidades como descrito abaixo:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	NO MÍNIMO 800 METROS QUADRADOS
OU	
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO	NO MÍNIMO 150 METROS
OU	
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALARME DE INCÊNDIO	NO MÍNIMO 250 METROS

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de serem ininterruptos.

a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, se solicitados.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.1.2. A empresa deve apresentar documento comprobatório de que está credenciada no Corpo de Bombeiros já na fase de habilitação da licitação;

5.1.3. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo deste TR; ou

5.1.4. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL (SOMENTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO)

5.2.1. Será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do translado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

5.2.2.1. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação;

5.2.2.2. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

5.2.3. Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal de pelo menos:

5.2.3.1. 01 (um) engenheiro com formação em Engenharia Civil; ou Engenharia Mecânica; ou Engenheira de Segurança do Trabalho, ou Engenheira Elétrica, desde que com Especialização na Área, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de técnica, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s).

5.2.4. A comprovação do subitem acima dar-se-á por meio de quaisquer dos seguintes documentos, conforme aplicação:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA/CAU (de quadro técnico).

g) Comprovação de que o profissional está credenciado no Corpo de Bombeiros. (*Não se confunde com o credenciamento da empresa contratada que deve estar credenciada já no momento da habilitação dos licitantes.*)

5.2.5. A empresa deverá garantir a existência do efetivo mínimo durante todo o prazo de vigência contratual, devendo computar os gastos decorrentes no valor de sua proposta global, não sendo admissíveis alegações posteriores relacionadas.

5.2.6. O licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

5.3.

Da Vistoria

5.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3182-2432, ou pelo e-mail am.seade@conab.gov.br podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.

Dos Requisitos da Área Requisitante

6.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões estabelecidos nas legislações e observar os anexos do projeto do sistema de combate a incêndio:

6.1.1.1. Construção de reservatório 48m³;

6.1.1.2. Instalação de RTI;

6.1.1.3. Instalação de para raio - SPDA

6.1.1.4. Instalação de tubulação de Incêndio; Extintores; Hidrantes; placas de identificação;

6.1.1.5. Mobilização da Obra;

6.1.1.6. Instalação de luminárias de emergência; Central de Alarmes, baterias; Bomba inc. e quadro elétrico;

6.1.1.7. Infra estrutura do Alarme;

6.1.1.8. Escavação, reaterro, limpeza da obra;

6.1.2. Os itens acima são meramente exemplificativos e não exaurem a totalidade dos serviços a serem executados. Dessa forma, a empresa contratada deverá realizar todas as atividades necessárias para a plena modernização, instalação e manutenção do sistema de combate a incêndio, independentemente de sua transcrição específica neste documento, garantindo o atendimento integral às normas vigentes e ao escopo estabelecido no projeto.

6.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.4. Os serviços deverão contemplar a instalação, manutenção e modernização da infraestrutura do sistema de combate a incêndio e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo a substituição e/ou adequação de hidrantes, detectores de fumaça, alarmes de incêndio, centrais de detecção e combate, tubulações, bombas de pressurização e demais dispositivos, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para o funcionamento eficiente e seguro dos sistemas.

6.1.5. A empresa contratada deverá elaborar e fornecer toda a documentação técnica, incluindo o projeto executivo básico e AS-BUILT, garantindo a conformidade com as normas vigentes. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, com mão de obra não exclusiva, nas instalações da SUREG AM da CONAB.

6.1.6. Empregar, nos serviços solicitados, materiais e equipamentos para o sistema de combate a incêndio e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), tais como tubulações, válvulas, hidrantes, extintores, detectores de fumaça, alarmes de incêndio, centrais de detecção e combate, bombas de pressurização e demais componentes aplicáveis, novos, de boa qualidade e obrigatoriamente do mesmo fabricante, visando garantir padronização, desempenho e conformidade com as normas vigentes.

6.1.7. Obedecer, na prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais, às melhores práticas de mercado, garantindo uma garantia mínima de: 01 (um) ano para a mão de obra, 02 (dois) anos para sistemas de detecção e alarme de incêndio, e 05 (cinco) anos para os demais materiais do sistema de combate a incêndio, como tubulações, válvulas, hidrantes, sistema SPDA e demais componentes, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

6.1.8. Executar os serviços com esmero e cuidado, reparando quando necessário qualquer dano causado à infraestrutura já existente, minimizando ao máximo o possível o impacto nas atividades da Companhia e ao meio ambiente, respeitando as normas de sustentabilidade cabíveis

bem como toda a legislação vigente aplicável;

6.1.9. Possuir canais de comunicação apropriados para recebimento das demandas por meio de Ordem de Serviço – OS, que permitam a abertura, acompanhamento, cancelamento e encerramento dessas OSs;

6.1.10. Executar os serviços, sempre que necessário ou quando solicitado, fora do horário normal de expediente (de segunda a sexta, das 08h00 às 16h00) com o intuito de minimizar o impacto nas atividades da Companhia;

6.1.11. Procurar manter, na execução dos serviços de remanejamento de infraestrutura, prevendo flexibilidade para os remanejamentos e adotando cores e padrões compatíveis ao ambiente atual e/ou aderente às normas técnicas recomendadas;

6.1.12. Não serão admitidos adaptações, recortes ou a adoção de materiais impróprios nem o uso de materiais incompatíveis com a aplicação, mitigando, desta forma, a prática da improvisação (gambiarras) tanto na execução dos serviços e quanto na aplicação dos materiais;

6.1.13. Atender às Normas Técnicas Brasileiras sempre que aplicáveis aos serviços, de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

6.1.14. Os prazos para a execução dos serviços deverão ser proporcionais ao nível de complexidade e ao tamanho da infraestrutura a ser atendida e a complexidade dos serviços envolvidos;

6.1.15. A execução dos serviços deverá permear as melhores práticas em relação à preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade.

6.1.16. Atender ou exceder as normas técnicas internacionais e nacionais elencadas abaixo, bem como as demais aplicáveis, de acordo com o tipo de serviço a ser executado, e suas atualizações, independente de transcrição:

a) **Normas Técnicas e Regulamentações**

b) ABNT NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

c) ABNT NBR 13714: Sistemas de hidrantes e mangotinhos.

d) ABNT NBR 12693: Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

e) ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra Descargas Atmosféricas

f) NR-23 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho): Proteção contra incêndios.

g) Código de Segurança Contra Incêndio: Especificações estaduais ou municipais (exemplo: normas do Corpo de Bombeiros locais).

h) Demais legislações ou atualizações aplicáveis que vierem a surgir no decorrer da execução do contrato, independente de transcrição.

6.2.

Do Local e Prazo de Execução

6.2.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30, ou quando necessário em fins de semana, feriados e fora do horário comercial quando necessário.

6.2.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

6.3.

Da Garantia dos Serviços

6.3.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para a mão de obra, 02 (dois) anos para sistemas de detecção e alarme de incêndio, e 10 (dez) anos para os demais materiais do sistema de combate a incêndio, como tubulações, válvulas, hidrantes e demais componentes, assegurando a conformidade com as normas vigentes, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

6.4.

Dos Materiais a serem Disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5.

Do Instrumento de Medição de Resultados

6.5.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.5.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

6.5.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

6.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.6.

Do Recebimento dos Serviços

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.6.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.6.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.6.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7.

DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

- 7.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 7.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 7.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.
- 7.1.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 7.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.1.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.1.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.1.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
 - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 7.1.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.1.13. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no Termo; ou
 - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado

(IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- t) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) assegurar à Contratante:
- v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- v) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- w) A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento com serviço 0800 ou e-mail com endereço eletrônico exclusivo ou sistema web para abertura de chamados para os serviços que envolvam garantia, sem ônus adicional à CONAB e com horário de atendimento 8 horas por dia e 5 dias por semana;
- x) A CONTRATADA deverá celebrar um TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme, visando o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do futuro CONTRATO;
- y) A CONTRATADA deverá submeter a todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços aqui pretendidos, Termo de Ciência, conforme com o intuito de dar ciência e conhecimento ao conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e, também, ao conteúdo da NORMA 60.213 – RECURSOS COMPUTACIONAIS, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.
- z) Nos preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos necessários bem como: mão de obra, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto pretendido;

10.2.

Obrigações da Contratada, dentre outras, as abaixo especificadas para obras ou serviços de engenharia:

- a) os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- c) deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- d) é vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- e) durante a execução de obras e serviços engenharia, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- f) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) a Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- h) a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- i) na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- j) deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia de seus empregados, ficando obrigada a promover o resarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;
- l) a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- m) É dever da CONTRATADA apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/CAU) do profissional responsável pela execução, abrangendo o objeto contratado. Todos os custos relativos à emissão, retificação e/ou reemissão de ART correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- n) A ART deverá permanecer válida durante toda a execução das obras/serviços, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, quaisquer atualizações necessárias (complementares/substituições) até a conclusão do objeto;
- o) Concluída a execução, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa da ART no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização dos serviços;
- p) A ART deverá referenciar corretamente o número do contrato/ordem de serviço, o endereço/local da execução e o escopo correspondente; e
- q) O não atendimento ao disposto nesta cláusula caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo da suspensão de medições/pagamentos até a regularização.

11.

DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - f.2) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;

- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.7. **Da sanção de advertência:**
- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 15.8. **Da sanção de multa:**
- 15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 10.1.4;
 - e) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - f) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - h) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - i) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - j) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - k) multa de 0,2% a 2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	2,0 % sobre o valor do contrato

I) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9.

Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2.

A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3.

A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4.

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.

DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1.

Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

18.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

18.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua designação final ambientalmente adequada;

18.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

18.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

18.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

18.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

18.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

18.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

18.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

- a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de25/01/2013;
- b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

18.12. Deverá ser observado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o disposto no inciso XIII do art. 157 do RLC:

- a) que as especificações e demais exigências do Projeto Básico ou Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental;
- b) a utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- c) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA N.o 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;
- d) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto N.O48.138, de 8 de outubro de 2003;
- f) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos e Matriz de Risco das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;

- d) Anexo IV – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- e) Anexo V - Corte e Fachada Prédios Conab;
- f) Anexo VI - Planta Baixa Prédios Conab;
- g) Anexo VII - Projeto Arquitetônico Prédios Conab;
- h) Anexo VIII - Croqui Localização Prédios Conab;
- i) Anexo IX - Projeto SPDA;
- j) Anexo X - Projeto Isométrico;
- k) Anexo XI - Detalhes Projeto;
- l) Anexo XII - Memorial Descritivo do PSCIP;
- m) Anexo XIII - Memorial Descritivo do Sistema de Para Raio;
- n) Anexo XIV - Planilha Material, Serviço, Curva ABC (modelo editável disponível em <https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/5YLADb79XpTHtZf>. Senha: Conab2025

Elaborado por:

Área Demandante:

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
SEADE/GEFAD/SUREG/AM
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ

Gerência de Finanças e Administração
 Gerente

LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA

Superintendência Regional
 Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, abrangendo a Sede, a Unidade Armazenadora de Manaus e seus anexos. Os serviços devem atender integralmente às legislações, normas e manuais vigentes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à execução, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Demora na contratação de empresa para executar o projeto	Falta de pessoal qualificado para conduzir a fase documental	Sistema de combate cada vez mais defasado e com impacto na produtividade dos empregados	3	5	15	Interagir com outras regionais que já executaram esse modelo de contratação	Contratante
Planejamento da contratação	Não realizar a aquisição por restrição orçamentária.	Falta de orçamento para empenho e execução do processo.	Não execução do serviço.	1	5	5	Interagir com a Matriz para conscientização da importância da execução do serviço para a SUREG	Contratante
Planejamento da contratação.	Contingenciamento de recursos orçamentários/ financeiros na fase de contratação.	Atraso na solicitação dos recursos ou não liberação do valor estimado	Paralisação do procedimento licitatório.	2	3	6	Imprimir celeridade aos procedimentos administrativos e financeiros a fim de viabilizar a disponibilização dos recursos em tempo hábil.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Contratar empresa desqualificada	Falta de definição clara da qualificação técnica	Não execução do projeto	3	4	12	Definição clara sobre a habilitação da empresa	Contratante
Gestão de contratos	Não atendimento do projeto em sua plenitude	Não observar as planilhas e memorial de itens	Não execução do projeto	3	3	9	Analizar atentamente as medidas e quantidade de itens	Contratado
Gestão de contratos	Não aquisição dos produtos contratados.	Falta de planejamento ou organização do fornecedor	Insucesso na execução do serviço.	1	5	5	Interagir junto ao fornecedor, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução.	Contratante

Gestão de contratos	A contratada não atender aos pedidos previstos em TR da fiscalização	Não observância das cláusulas ou falhas na comunicação	Não atendimento do objeto do contrato em sua plenitude	3	4	12	Canal de comunicação direto com o preposto da empresa e leitura atenda das cláusulas	Contratada
Gestão de contratos	Deixar de se atentar para as obrigações da Contratante	Equipe de fiscais ou gestora do contrato sem conhecimento do objeto	Não atendimento do objeto do contrato em sua plenitude	2	4	8	Reunião de alinhamento com todas as partes deixando todos os pontos claros e bem definidos	Contratante
Gestão de contratos	Não executar os serviços conforme especificações contidas no TR	Preposto sem conhecimento pleno do objeto	Não atendimento do objeto do contrato em sua plenitude	2	4	8	Leitura atenda das cláusulas e registros de questionamentos por e-mail oficial	Contratada
Gestão de contratos	Não pagamento das parcelas executadas no prazo	Emissão de NF sem o devido ateste da fiscalização	Pagamento indevido e possíveis penalizações	3	2	6	Reunião de alinhamento com todas as partes deixando todos os pontos claros e bem definidos	Contratada
Gestão de contratos	Aplicação de sanções Administrativas	Falta de leitura atenta dos itens do Edital	Prejuízos a Contratada	2	3	6	Reunião de alinhamento com todas as partes deixando todos os pontos claros e bem definidos	Contratada

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
FRANCISCA GOMES DE MOURA

Supervisionado por: GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ

Autorizado por: LUIZA

QUADRO DE INOVAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



QUADRO DE INOVAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo II – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.

Frações do Objeto (Obras e Serviços de Engenharia)*	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Administração de Obras	Sim
Serviços Preliminares	Sim
Instalação de Reserva Técnica de Incêndio (RTI)	Sim
Instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	Sim
Instalação de Sistema SPDA	Sim
Serviços Finais	Sim

* Este Rol não é exaustivo.

Elaborado por: Wellington de Araújo Guedes da Costa Analista – Engenheiro Matrícula: 109526	Assinatura
--	------------

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
	Execução dos serviços de manutenção e modernização do sistema de combate a incêndio e do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Conab no Amazonas, incluindo Sede, Anexos e Unidade Armazenadora de Manaus	
1	<p>Os serviços incluem, obrigatoriamente, a substituição de todos os componentes do sistema de combate a incêndio e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) que se encontrem inadequados, obsoletos ou fora dos padrões exigidos pelas normas e legislações vigentes no país, bem como a realização de melhorias em toda a estrutura dos dois sistemas onde for necessário. Isso abrange redes hidráulicas, elétricas, centrais de alarme, sinalização, detectores, hidrantes, bombas, painéis elétricos e demais dispositivos essenciais para o funcionamento eficiente e seguro do sistema.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, garantindo que todas as intervenções estejam em total conformidade com as regulamentações técnicas aplicáveis e o projeto em anexo.</p> <p>A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, garantindo que o sistema de combate a incêndio e o sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) atendam plenamente às exigências legais e operacionais, proporcionando segurança e eficiência às instalações da Conab no Amazonas.</p>	R\$
		VALOR TOTAL DOS ITENS

* A planilha contida no anexo Anexo XIV - Planilha Material, Serviço, Curva ABC deve ser preenchida e enviada junto ao dossiê da proposta.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº /20XX

Declaro que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/AM, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Executar o projeto
Meta a cumprir	Executar o projeto em sua plenitude na Sede, UA e anexos em até 120 dias.
Instrumento de Medição	Acompanhamento in loco
Forma de acompanhamento	Presencial com acompanhamento da equipe que elaborou o projeto.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Medição da execução
Início de vigência	A definir
Faixas de ajuste no pagamento	Total após término da obra
Sanções	Prevista no TR.
Observações	
Exemplo de indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de Medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 28/10/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, Gerente de Área Regional - Conab, em 29/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, Superintendente Regional - Conab, em 30/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

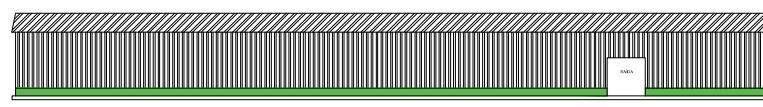
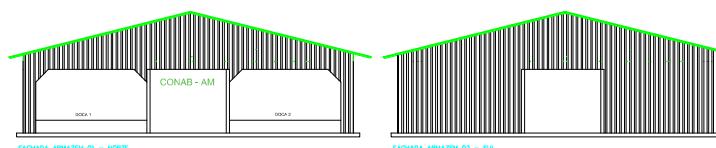
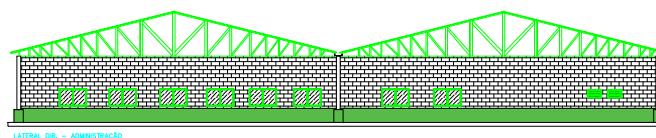
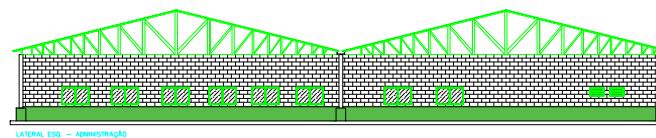
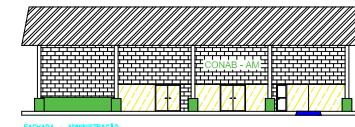
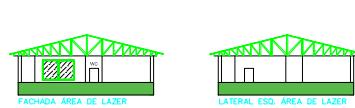
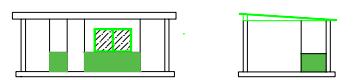
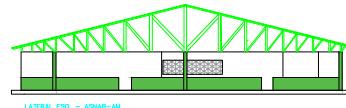
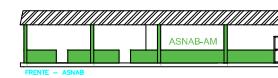
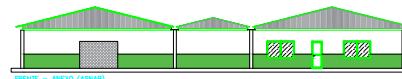


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 47173538 e o código CRC 270B889B9.



PLANTAS - BAIXA

ESCALA: SEM ESCALA



EDIFICAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO FÍSICA		ÁREA
ADMINISTRAÇÃO		1.233,50 m ²
ANEXO		270,58 m ²
GUARITA SEDE		2,40 m ²
ÁREA DE RECREAÇÃO SEDE		406,00 m ²
REFEITÓRIO UA		115,00 m ²
GUARITA UA		43,77 m ²
VESTIÁRIO UA		75,00 m ²
ARMAZÉM NORTE		1.339,28 m ²
ARMAZÉM SUL		1.616,14 m ²
TÉRREO ESCRITÓRIO UA		72,00 m ²
PAV 1 ESCRITÓRIO UA		72,00 m ²
TOTAL		5.245,67 m²

- 1 - O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDERÁ AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20 DO CBMAM.
- 2 - O NÚMERO DE FUNCIONARIOS DA EDIFICAÇÃO QUE IRÃO FAZER PARTE DA BRIGADA DE INCÊNDIO, FOI ESTABELECIDO CONFORME ANEXO "A" DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMAM.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS, SOB A PENA DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE INCÊNDIO, COMPROVENDO-ME A COMPROVAÇÃO DA OBTEÇÃO DA HABITAÇÃO POR MEIO DA FÁBRICA DE INCÊNDIO.

COMPROMETÔ-SE, SOB PENA DE NÃO OFERECER, TER CIÊNCIA DA APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

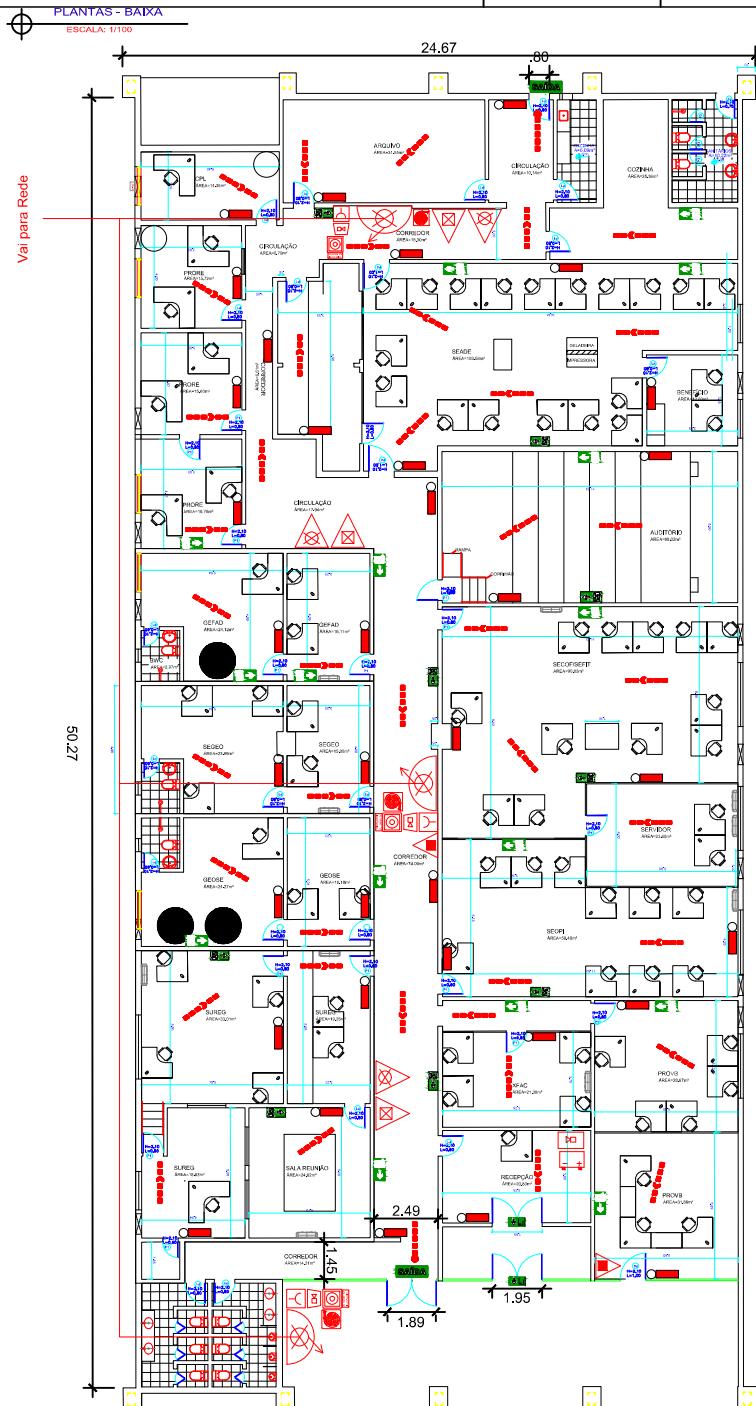
PROPRIETÁRIO: CONAB - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KETELY UTAFF GAUPER

PROJETO: CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

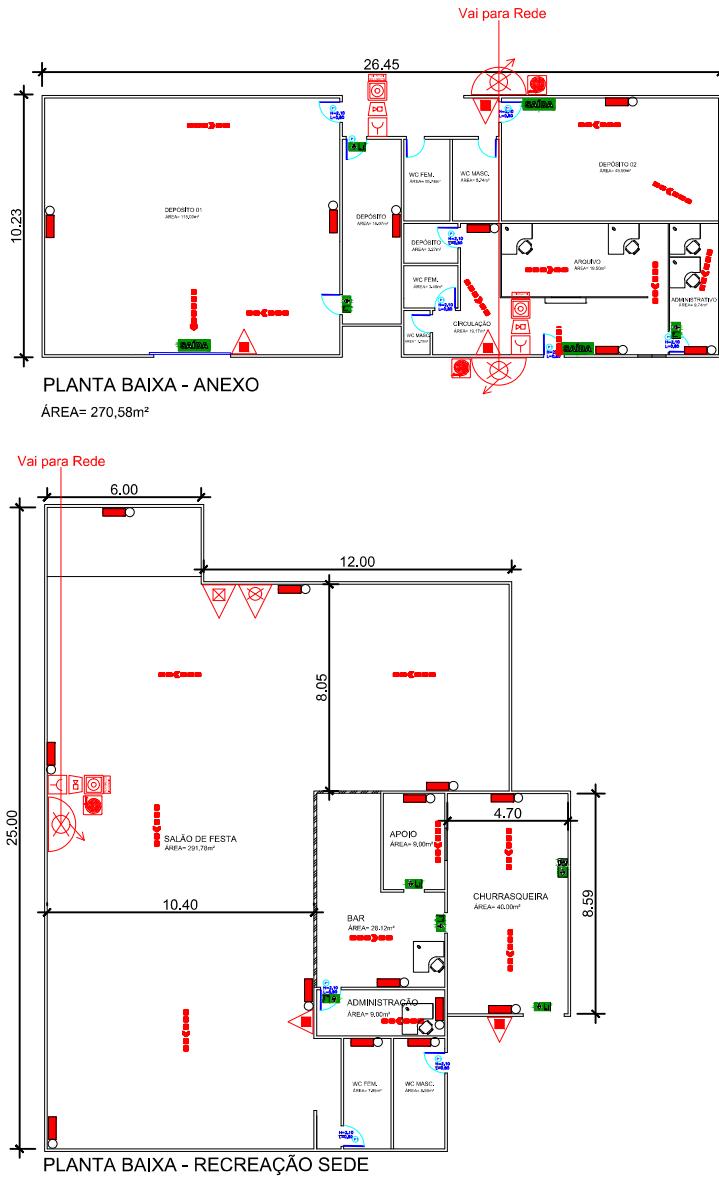
PROJETO:	PROJETO DE COMBATE Á INCÊNDIO	DATA:	INSTITUCIONAL
CONTROLE:	CORTES E FACHADA	FORMATO:	A1
ANEXOS:	Mr. Mário Andradeza, Nº 2198, Distrito Industrial I, Amazonas	FORMATO:	A2
MAPA:		FORMATO:	A3
DIA:	JAN / 2025	PERÍODO:	01
HORA:	08:00	DESIGNO:	DEBORA MIRELA
		COORDENADORES:	
		REVISÃO:	





PLANTA BAIXA - TÉRREO - ADM

ÁREA= 1.233,50m²



PLANTA BAIXA - RECREAÇÃO SEDE

ÁREA= 406,00m²

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL USADO NO ACABAMENTO / REVESTIMENTO

ODO OS AMBIENTE DEVERÃO DISPOR DE CONTROLE DE MATERIAL DE CABAMENTO (CMAR) CONFORME A IT - 10/2019

OCCUPAÇÃO	PISO	PAREDE	TETO / FORRO
ADMINISTRAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE I-A
SNAB	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ALÃO DE RECREAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ÁREA DE LAZER	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE I-A
ESTIARIO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ASA DE BOMBAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE I-A
QUARATIRAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
PRMAZEM 01	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE I-A
PRMAZEM 02	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A

Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de março de 2004/CBMAF
 - Instrução Técnica 11 - Carga de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
 - Instrução Técnica 14 - Saídas de Emergência em Edificações/CBESP
 - Instrução Técnica 18 - Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas - Abaixo de 5m)
 - Instrução Técnica 20 - Shallowitz de Emergência/CBESP
 - Instrução Técnica 21 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
 - Instrução Técnica 22 - Sistema de Proteção por Hidrantes e mangueiras/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENAS DE NÃO ORTELO.

COMPROMETO-ME AINDA, POR CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS pelas NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

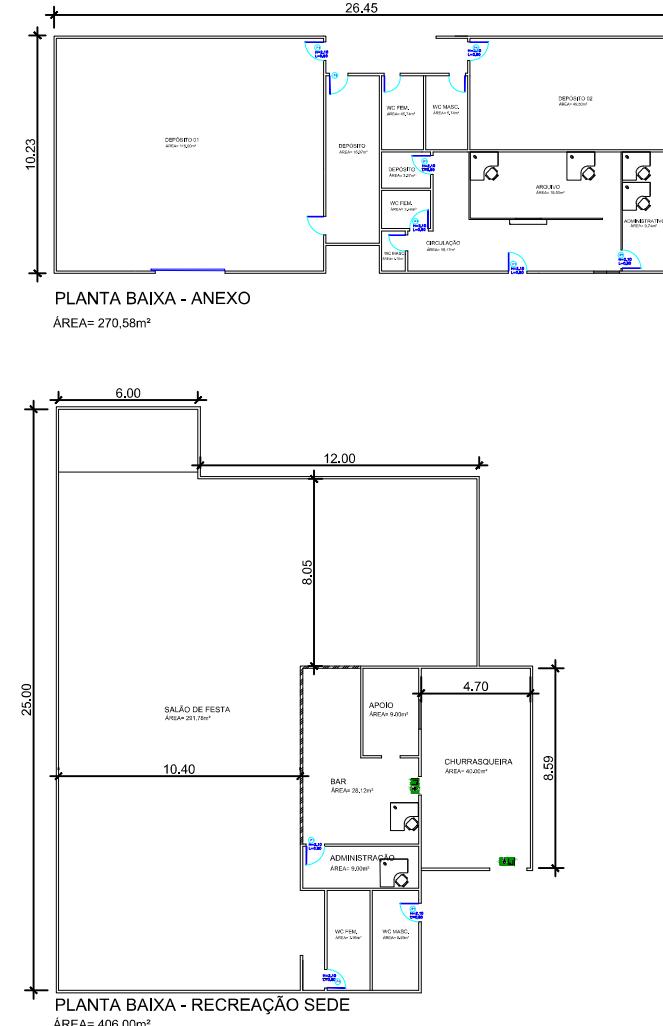
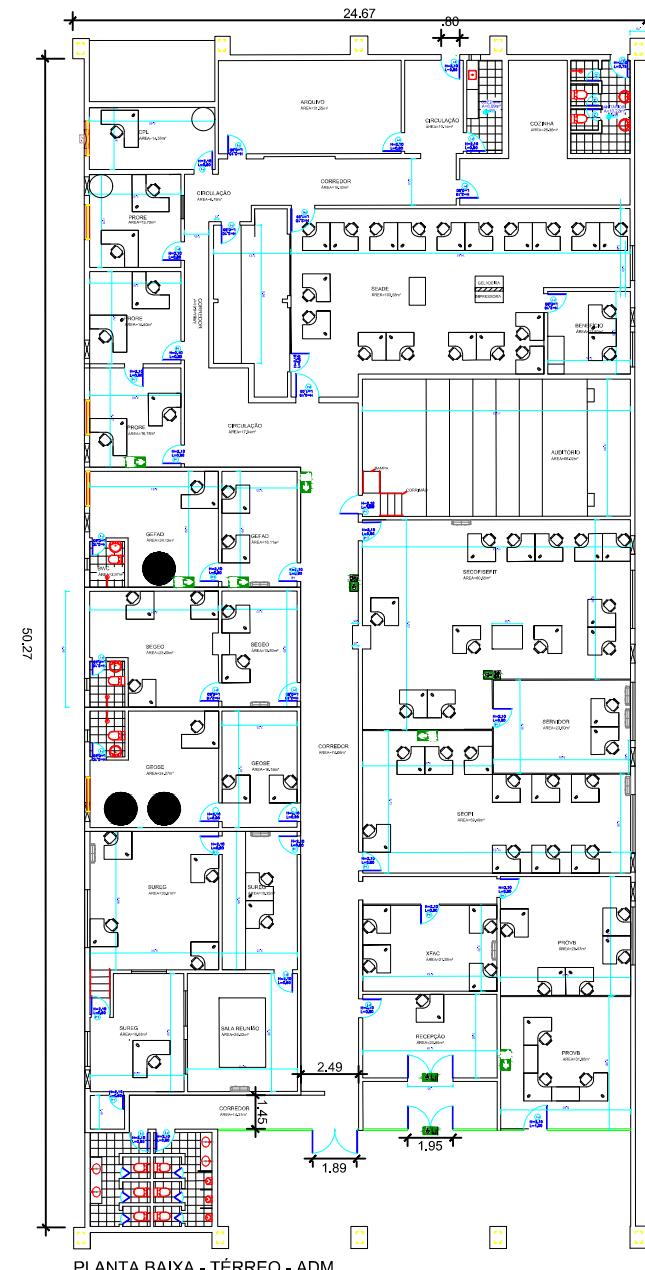
www.IBM.com/ibm4you

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO		INSTITUCIONAL
PLANTA BAIKA - ADMINISTRAÇÃO, ANEXO E ASNAB		INSTITUCIONAL
RUA: An, Mário Andradeza, N° 2198, Distrito Industrial I, Amazonas		INSTITUCIONAL
A		INSTITUCIONAL
DATA:	REGISTRO:	DISPONIBILIZAÇÃO:
01/02/2023	1100	DEBIDO INVERNO
		GRUPO: U1

PLANTAS - BAIXA

ESCALA: 1/100



CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL USADO NO ACABAMENTO / REVESTIMENTO			
TODO OS AMBIENTE DEVERÃO DISPOR DE CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (CMAR) CONFORME A IT - 10/2019			
OCCUPAÇÃO	PISO	PAREDE	TETO / FORRO
ADMINISTRAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ASNAB	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
SALÃO DE RECREAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ÁREA DE LAZER	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
VESTIÁRIO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
CASA DE BOMBAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
GUARITAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 01	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 02	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A

Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de 20/04/2004/CBMM
- Instrução Técnica 11 - Corpo de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
- Instrução Técnica 14 - Saídas de Emergência em Edificações/CBESP
- Instrução Técnica 18 - Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas - Abaixo de 5m)
- Instrução Técnica 20 - Sinalização de Emergência/CBESP
- Instrução Técnica 21 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
- Instrução Técnica 22 - Sistema de Proteção por Hidrantes e mangueiras/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÉ-LO. CONSIDERAMOS AINDA, QUE A PROVAÇÃO DO PROJETO E INSTRUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

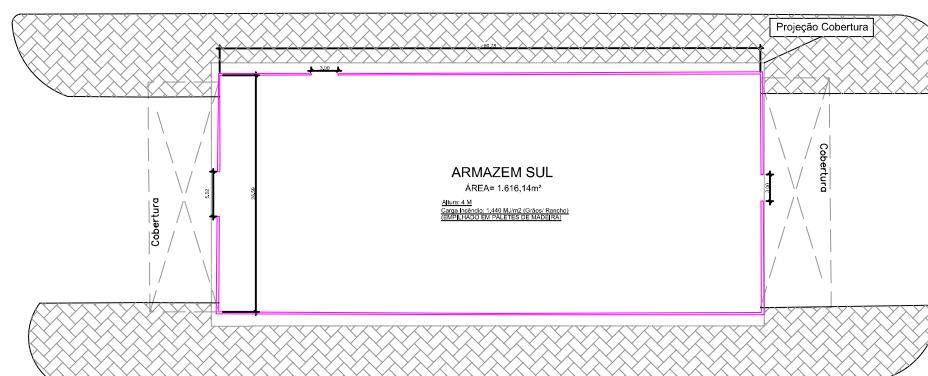
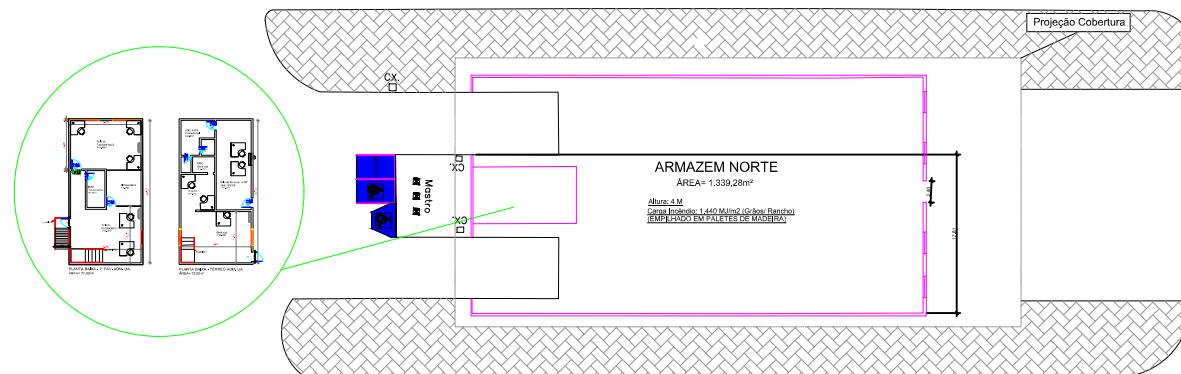
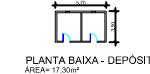
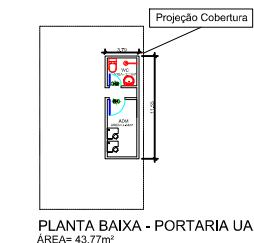
PROPRIETÁRIO: CONAB - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KETULLYTAFF GAUFER

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	INSTITUCIONAL
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO, ANEXO E ASNAB	A1
ANEXOS	Mário Andradeza, Nº 2198, Distrito Industrial I, Amazonas	03
ETAPA		INC 02
DATA	JAN/2025	PROJETO: 01/09
		DESIGN: 08/01/2024
		COORDENADOR: 01

Novum



CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL USADO NO ACABAMENTO / REVESTIMENTO			
TODO OS AMBIENTE DEVERÃO DISPOR DE CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (CMAR) CONFORME A IT - 10/2019			
OCCUPAÇÃO	PISO	PAREDE	TETO / FORRO
ADMINISTRAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ASNAB	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
SALÃO DE RECREAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ÁREA DE LAZER	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
VESTIÁRIO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
CASA DE BOMBAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
GUARITAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 01	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 02	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A

Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.024 de 20/03/2004/CBMM
- Instrução Técnica 11 – Corpo de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
- Instrução Técnica 14 – Saída de Emergência em Edificações/CBESP
- Instrução Técnica 18 – Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas – Abaixo de 5m)
- Instrução Técnica 20 – Sinalização de Emergência/CBESP
- Instrução Técnica 21 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
- Instrução Técnica 22 – Sistema de Proteção por Hidrantes e mangueiras/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÉ-LO. CONSIDERAMOS AINDA, QUE A PROVAÇÃO DO PROJETO E INSTRUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

PROPRIETÁRIO: CONAB - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KETULLYTAFF CAUPER

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

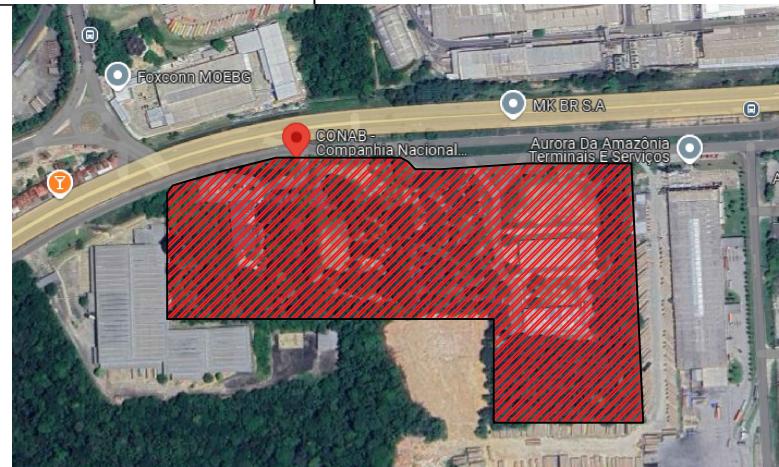
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	ÓRGÃO INSTITUCIONAL
CONTÉUDO: PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO ANEXO E ASNAB	FORMATO: A1
ANEXOS: Min. Mário Andradeza, Nº 2198, Distrito Industrial I, Amazonas	FORMATO: 03
DATA: JAN/2025	VERSÃO: 01
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	ÓRGÃO INSTITUCIONAL
CONTÉUDO: PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO ANEXO E ASNAB	FORMATO: A1
ANEXOS: Min. Mário Andradeza, Nº 2198, Distrito Industrial I, Amazonas	FORMATO: 03
DATA: JAN/2025	VERSÃO: 01

Novum
INC 02

 PLANTAS - BAIXA
ESCALA: 1/1000

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

V2CJ+CQ - DISTRITO INDUSTRIAL I
MANAUS - AM



EDIFICAÇÕES – CLASSIFICAÇÃO FÍSICA	AREA
ADMINISTRAÇÃO	1.233,50 m ²
ANEXO	270,58 m ²
GUARITA SEDE	2,40 m ²
ÁREA DE RECREAÇÃO SEDE	406,00 m ²
REFEITÓRIO UA	115,00 m ²
GUARITA UA	43,77 m ²
VESTIÁRIO UA	75,00 m ²
ARMAZEM NORTE	1.339,28 m ²
ARMAZEM SUL	1.616,14 m ²
TERREO ESCRITORIO UA	72,00 m ²
PAV 1 ESCRITORIO UA	72,00 m ²
TOTAL	5.245,67 m²



- 1 - O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ATENDERÁ AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20 DO CBMAM;
- 2 - O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EDIFICAÇÃO QUE IRÃO FAZER PARTE DA BRIGADA DE INCÊNDIO, FOI ESTABELECIDO CONFORME ANEXO "A" DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17 DO CBMAM;

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETEMDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NOA OBTER-LO.

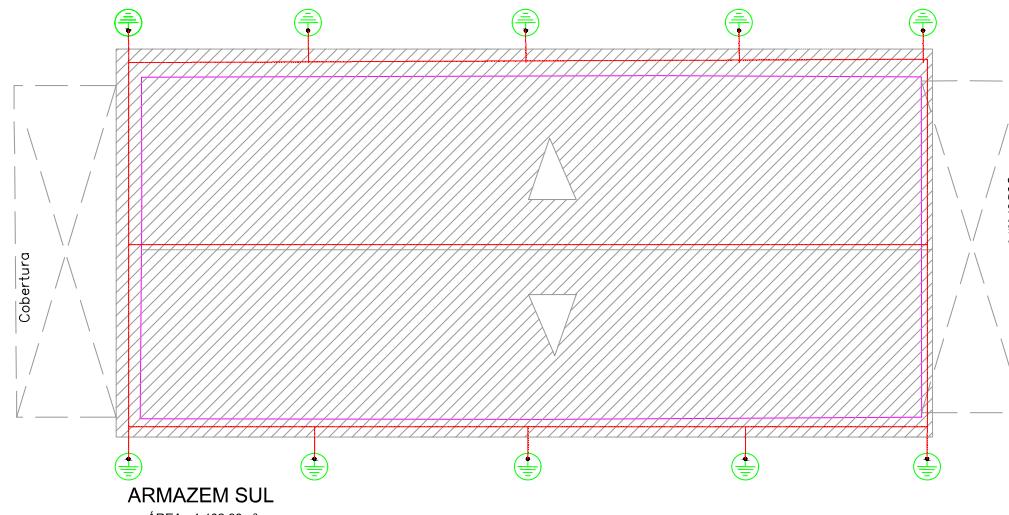
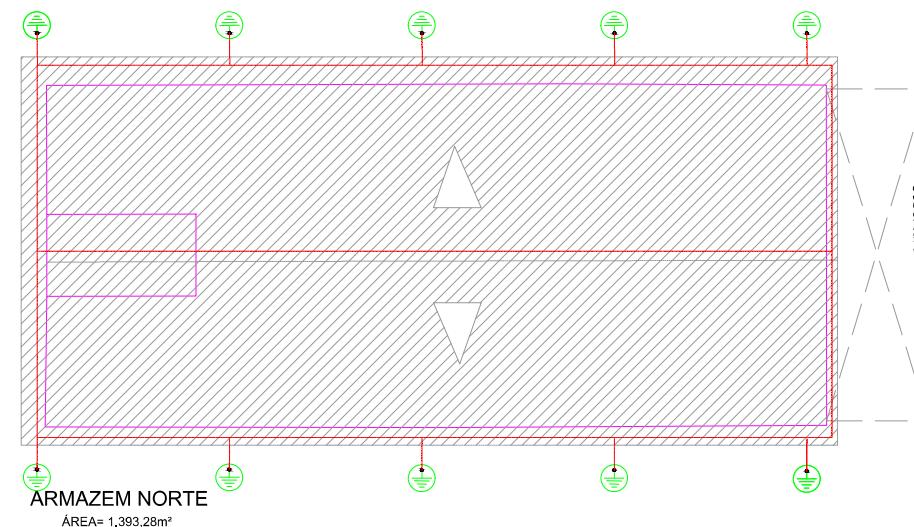
COMPROMETO-ME, AINDA, TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NAO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

PROSPECTÓRIO CONAR - CIA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KELLY LITAEE CAUPES

PLANTAS - BAIXA

ESCALA: 1/200



Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de março de 2004/CBMM
 - Instrução Técnica 11 – Carga de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
 - Instrução Técnica 14 – Saída de Emergência em Edificações/CBESP
 - Instrução Técnica 18 – Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas – Abaixo de 8m)
 - Instrução Técnica 20 – Sinalização de Emergência/CBESP
 - Instrução Técnica 21 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
 - Instrução Técnica 22 – Sistema de Proteção por Hidrantes e monitores/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS OS PESAS DA LEL ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANUAIS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OSTE-LÔ.

COMPROMETO-AINDA, TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

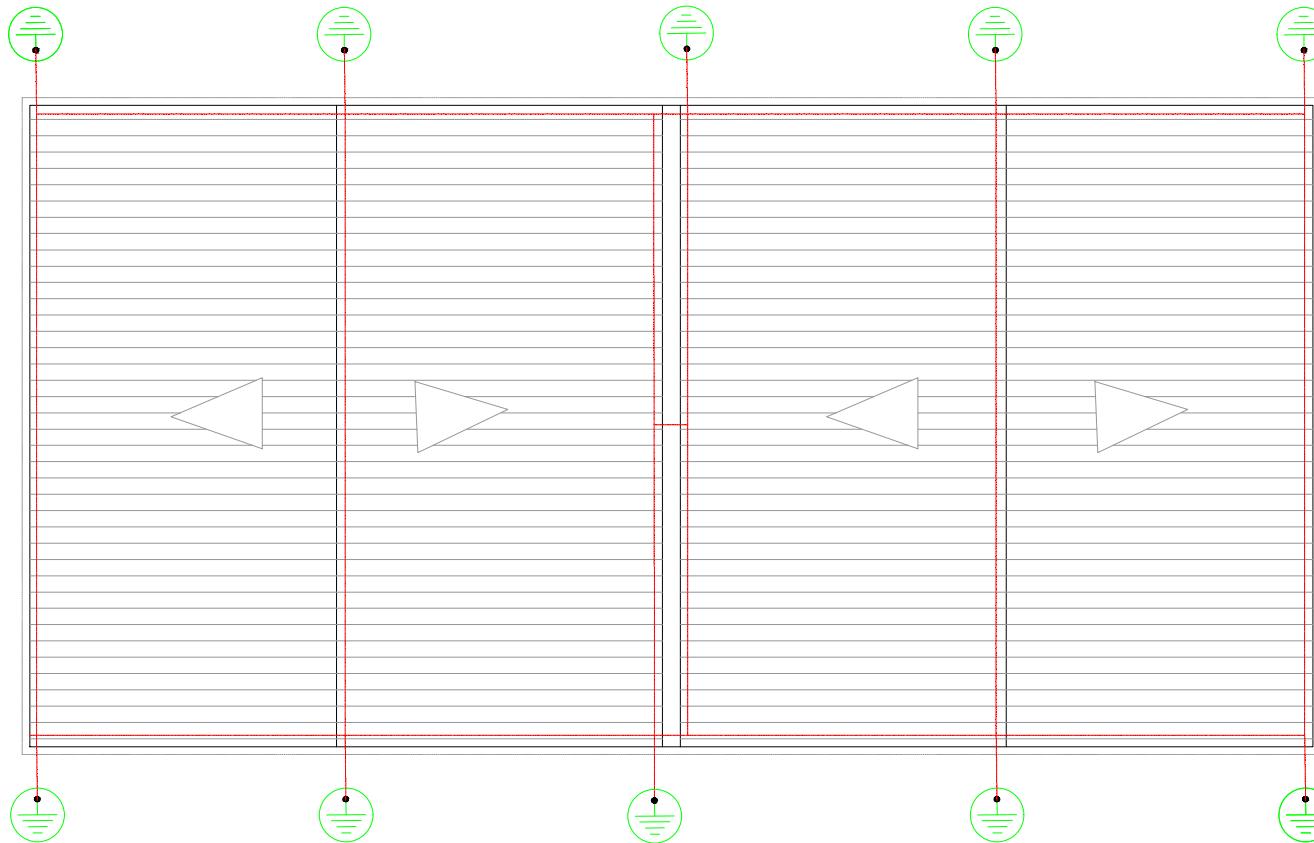
PROSPECTÁTICO CONAB - CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO		GEP	INSTITUCIONAL
SODA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS			
Min. Mário Andradeza, N° 2198, Distrito Industrial I, Amazonas			
ARMAZÉM SUL e ARMAZÉM NORTE			
DATA	08/03/2024	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO
NOV / 2024	1/200	ESTRUTURA INVERVA	01
 Novum			
FORMATO	A1		
Nº FOLHARIA	06		
PRATICAS	INC 04		

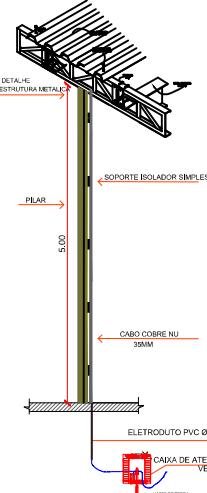
PLANTAS - BAIXA

ESCALA: 1/100



PRÉDIO ADMINISTRATIVO

ÁREA= 1.233,50m²



Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de março de 2004/CBMM
 - Instrução Técnica 11 – Carga de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
 - Instrução Técnica 14 – Série de Emergência em Edificações/CBESP
 - Instrução Técnica 18 – Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas – Abaixo de 8m)
 - Instrução Técnica 20 – Sinalização de Emergência/CBESP
 - Instrução Técnica 21 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
 - Instrução Técnica 22 – Sistema de Proteção por Hidrantes e monofluxos/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANUAIS, COMPROMETEMOS-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENA DE NÃO OBTÉ-LO.

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO	
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL
CORPO DE FOGOS - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
ENDERECO: Mano Andradeza, N° 2196, Deslito Industrial II, Amazonas	
E-MAIL: ADMINISTRAÇÃO	
DATA: JAN/2015	HORARIO: 11:00
DEVIDO: RIVERA	DESCRIÇÃO: 01



PLANTAS - BAIXA

ESCALA: SEM ESCALA

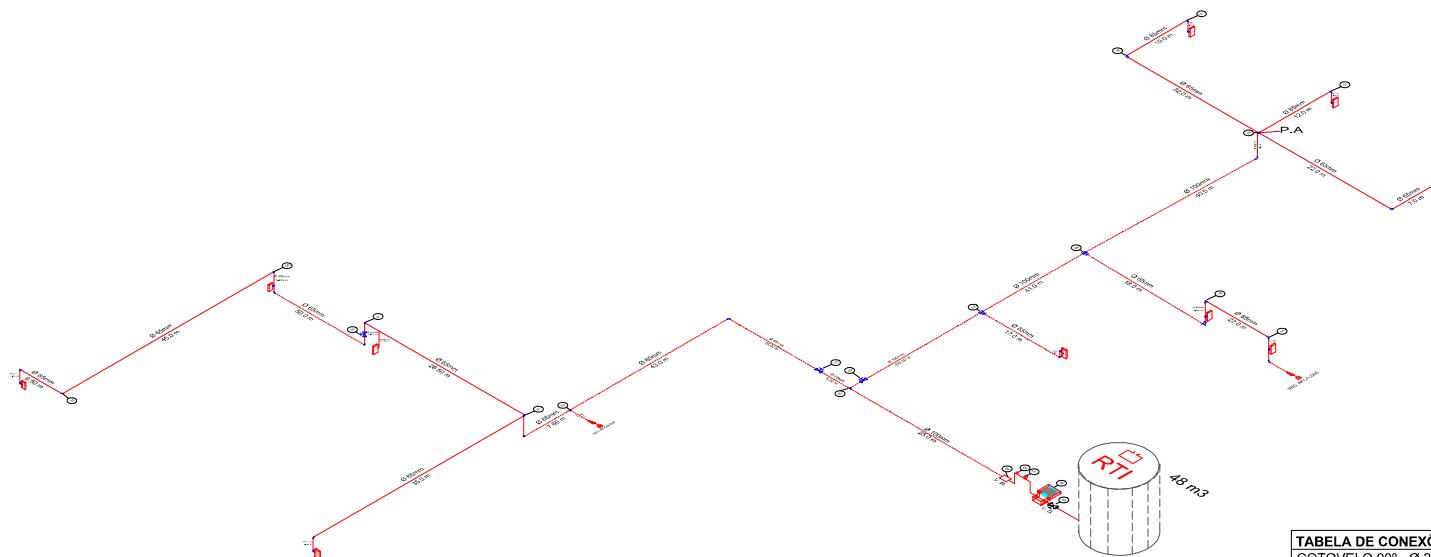
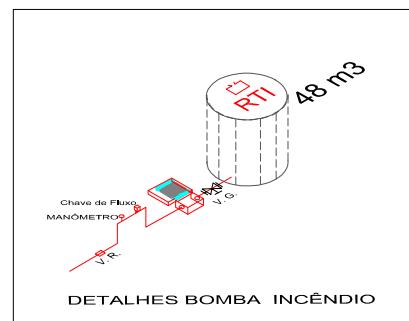


TABELA DE CONEXÕES	ITEM
COTOVELO 90° - Ø 2,1/2	01
TE" - Ø 2,1/2	02
REGISTRO DE GAVETA - Ø 4	03
VALVULA RETENÇÃO - Ø 4	04
BOMBA DE INCÊNDIO	05
MANÔMETRO	06
CHAVE DE FLUXO	07



Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de março de 2004/CBMM
 - Instrução Técnica 11 - Carga de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
 - Instrução Técnica 14 - Saída de Emergência em Edificações/CBESP
 - Instrução Técnica 18 - Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas - Abaixo de 5m)
 - Instrução Técnica 20 - Sinalização de Emergência/CBESP
 - Instrução Técnica 21 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
 - Instrução Técnica 22 - Sistema de Proteção por Hidrantes e manómetros/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAROS, SOIS AS REIAS NUNCA, ESTAR CIENTE DE QUE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DA MUNICÍPIO CORRESPONDAM A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SÓ PERTINA A NÓS DIRETAMENTE.

COMPROMITO-ME, ANIMA, TER CIÊNCIA QUAI A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NAO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

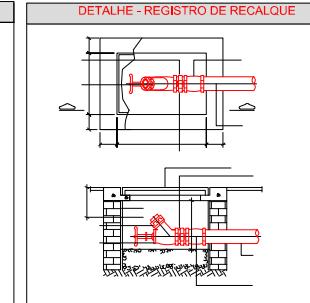
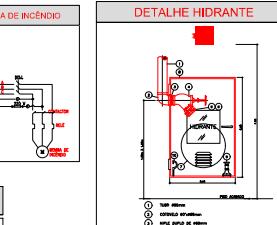
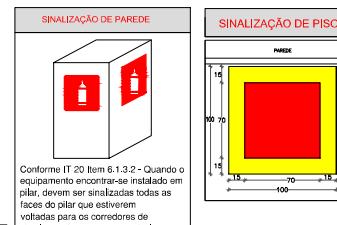
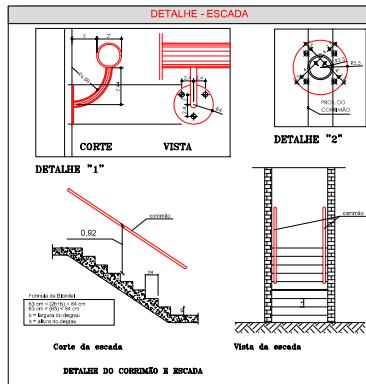
[View Details](#)

PROPRIETÁRIO: CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO		DEMA INSTITUCIONAL
COMITÉS ISOMÉTRICO - REDE DE HIDRANTES		
ENGENHEIRO: Mn. Mario Andradeza, N° 2196, Distrito Industrial I, Amazonas		
		FORMATO A1 MT FRANÇAIS 05 PRIMARIAL INC 03
DATA JAN / 2025	REGULAS GESSIMO DEUB RÍNERA	COOGE/MINISTRAZ 01

PLANTAS - BAIX.

ESCALA: 1M



CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL USADO NO ACABAMENTO / REVESTIMENTO

TODO OS AMBIENTE DEVERÃO DISPOR DE CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (CMAR) CONFORME A IT - 10/2019

OCUPAÇÃO	PISO	PAREDE	TETO / FORRO
ADMINISTRAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ASNAB	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
SALÃO DE RECREAÇÃO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ÁREA DE LAZER	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
VESTIÁRIO	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
CASA DE BOMBAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
GUARITAS	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 01	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A
ARMAZEM 02	CLASSE IV-A	CLASSE II-A	CLASSE II-A

Normas Adotadas

- Decreto Estadual 24.054 de março de 2004/CBMM
 - Instrução Técnica 11 - Carga de Incêndio em Edificações e Áreas de Risco/CBESP
 - Instrução Técnica 14 - Série de Emergência em Edificações/CBESP
 - Instrução Técnica 18 - Iluminação de Emergência/CBESP (Somente nas escadas - Abaixo da Bm)
 - Instrução Técnica 20 - Schématique de Emergência/CBESP
 - Instrução Técnica 21 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio/CBESP
 - Instrução Técnica 22 - Sistema de Proteção por Hidrantes e mangueiras/CBESP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENSAS DA LEI ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETEMOS-MAIS A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTEÇÃO DO HABITE-SE, SOB PENAS DE NÃO DRTÉ-LO.

COMPROMETEMO-NOS, TAMBÉM, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS NAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERINÉENCIAS AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

www.sciencedirect.com

Digitized by srujanika@gmail.com

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CONAB - CIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO			
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO		INSTITUCIONAL	
ARTIGO: PLANTA DE DETALHES DESCRIÇÃO: Min. Mário Andradeza, nº 2196, Distrito Industrial I, Amazonas APLICAÇÃO:		 FORMATO: A1 IMPRESSÃO: 08 PRIMAVERA: INC 05	
MT	ESCA A	ESCA B	ESCA C
10/2025	1:100	DETALHE INTERNA	COORDENADAS
			REF ID: 01

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO DE PROJETO APROVADO Nº 270

Declaro para fins de comprovação que o Processo nº 22419, em nome de **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB / SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO AMAZONAS**, sito na **Avenida Ministro Mário Andradeza / 2196 / Distrito Industrial I / Manaus**, com Processo do tipo PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, encontra-se com Projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado nesta Diretoria de Atividades Técnicas desde o dia 27/01/2025.

Manaus-AM, 29/01/2025

Assinatura do Atendimento ao Público / Administração



Observações:

1. Cheque a veracidade dessa declaração lendo o QRCode acima, ou acesse <http://sisgat.cbm.am.gov.br/portal/veracidade-declaracao-projeto-aprovado> e informe o nº dessa declaração e o número do processo.
2. Este documento não substitui o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou ACPS - Auto de Conformidade de Processo Simplificado ou Certificado de Credenciamento, conforme o tipo do Processo.
3. Este comprovante não autoriza a realização de Eventos em vias públicas e/ou edificações.

ANEXO N – MEMORIAL DESCRIPTIVO DO SISTEMA DE PÁRA-RAIOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Nº de Processo SISGAT: 22419

Resp. Técnico: KETLY LITAIF CAUPER Fone: 92 994284610 Conselho/nº reg.: 0414732464AM

Data: 10/01/2025

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Declaro para os devidos fins, que a edificação vinculada ao processo supracitado estará protegida contra descargas elétricas atmosféricas através do sistema de para-raios, a ser instalado de acordo com as Normas, com as seguintes características:

TIPO: PARA RAIO FRANKLIN

QUANTIDADE: 8

ALTURA EM RELAÇÃO À COBERTURA: 05 METROS

NÚMERO DE DECIDAS: 34

CABO UTILIZADO: CABO DE COBRE NU 70mm / 35mm

HASTE DE ATERRAMENTO: Haste de aterramento cobreada de alta camada.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ARMAZEM SUL, NORTE E ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIDAÇÀO:

(A SER PREENCHIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS)

TIPO:

MODELO:

FABRICANTE:

Responsável Técnico
(Assinatura a livre punho ou Certificação Digital)

Observações da DAT/NAT:



A. B. A. SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 30.105.388/0001-56 | Inscrição Estadual 05.414.511-2

Rua Rio Jutaizinho, N 46 Bairro: Armando Mendes | Manaus-Amazonas CEP 69089-250

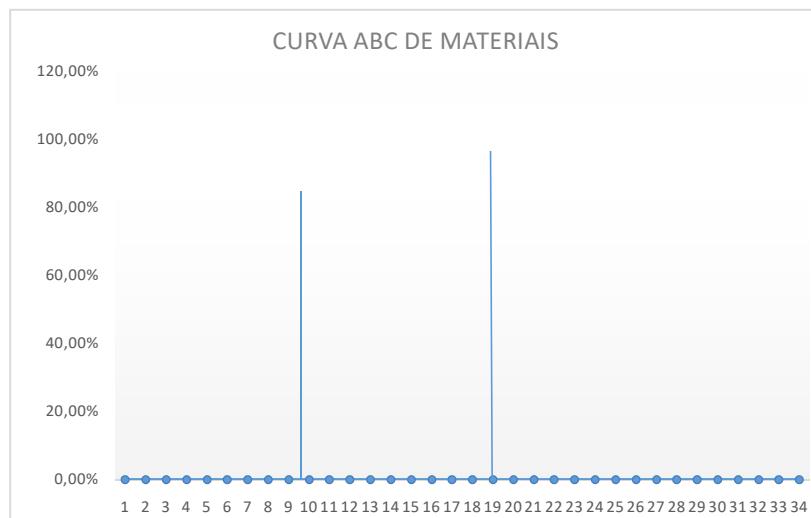
RELATÓRIO DE MATERIAIS DA OBRA - CONAB

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO	CUSTO TOTAL	CURVA ABC		% ACUMULADO
						#DIV/0!	#DIV/0!	
1	RESERVATÓRIO DE AÇO - TIPO CASTELO - 48 M3	CJ	1			#DIV/0!	#DIV/0!	A
2	TUBO AÇO CARBONO 4" - 6M X 3,0MM	UNID.	49			#DIV/0!	#DIV/0!	
3	TUBO AÇO CARBONO 2. 1/2 - 6M X 3,0MM	UNID.	69			#DIV/0!	#DIV/0!	
4	CABO DE COBRE NU - 35mm	M	590			#DIV/0!	#DIV/0!	
5	MANGUEIRA TIPO 2 - 2. 1/2 - 15 METROS	UNID.	20			#DIV/0!	#DIV/0!	
6	CABO ELETTRICO PP 4 X 1,50mm	M	1600			#DIV/0!	#DIV/0!	
7	BOMBA CENTRÍFUGA DE INCÊNDIO 12,5CV - VERMELHA	UNID.	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
9	CABO ELETTRICO PP 3 X 6,00mm	M	200			#DIV/0!	#DIV/0!	
10	ISOLADORES PARA RAIO	PÇ	260			#DIV/0!	#DIV/0!	B
11	REGISTRO TIPO GLOBO 45º	UNID.	12			#DIV/0!	#DIV/0!	
13	ABRIGO DE HIDRANTES 90X60X17	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
14	QUADRO DE COMANDO BOMBA DE INCÊNDIO	CJ	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
15	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL - 200 POSIÇÕES	UNID.	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
16	EXTINTOR 6KG - PÓ QUÍMICO	UNID.	12			#DIV/0!	#DIV/0!	
17	ESGUICHO REGULÁVEL 80MM - 1. 1/2	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
18	EXTINTOR 6KG - ABC	UNID.	12			#DIV/0!	#DIV/0!	
19	CAPTOR TIPO FRANKLY	PÇ	4			#DIV/0!	#DIV/0!	
20	REGISTRO TIPO GAVETA 4"	UNID.	2			#DIV/0!	#DIV/0!	
21	EXTINTOR 10L - ÁGUA	UNID.	12			#DIV/0!	#DIV/0!	C
22	JOELHO AÇO GALVANIZADO 2. 1/2	UNID.	25			#DIV/0!	#DIV/0!	
23	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
25	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTAS DE FUGA	UNID.	70			#DIV/0!	#DIV/0!	
24	SIRENE ALARME DE INCÊNDIO	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
26	ELETRODUTO 3/4 - VERMELHO	PÇ	45			#DIV/0!	#DIV/0!	
27	TEE AÇO GALVANIZADO 4"	UNID.	4			#DIV/0!	#DIV/0!	
28	VALVULA DE RETENÇÃO 4"	UNID.	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
29	ADAPTADOR REGISTRO GLOBO P/ STORZ - 1. 1/2	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
30	REGISTRO TIPO GAVETA 2. 1/2"	UNID.	2			#DIV/0!	#DIV/0!	
37	ADAPTADOR REGISTRO GLOBO P/ STORZ - 2. 1/2	UNID.	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
31	TAMPA DE FERRO PARA REGISTRO RECALQUE	UNID.	2			#DIV/0!	#DIV/0!	
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINRORES	UNID.	36			#DIV/0!	#DIV/0!	
33	CHAVE STORZ	UNID.	20			#DIV/0!	#DIV/0!	
34	TEE AÇO GALVANIZADO 2. 1/2	UNID.	5			#DIV/0!	#DIV/0!	

35	CHAVE DE FLUXO	UNID.	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
36	MANOMATRO ATÉ 30 PSI	UNID.	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
37	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	UNID.	40			#DIV/0!	#DIV/0!	
38	ADAPTADOR REGISTRO GLOBO P/ STORZ - 1. 1/2	UNID.	2			#DIV/0!	#DIV/0!	

VALOR TOTAL MATERIAL

R\$ 0,00 #DIV/0!





A. B. A. SILVA & CIA LTDA

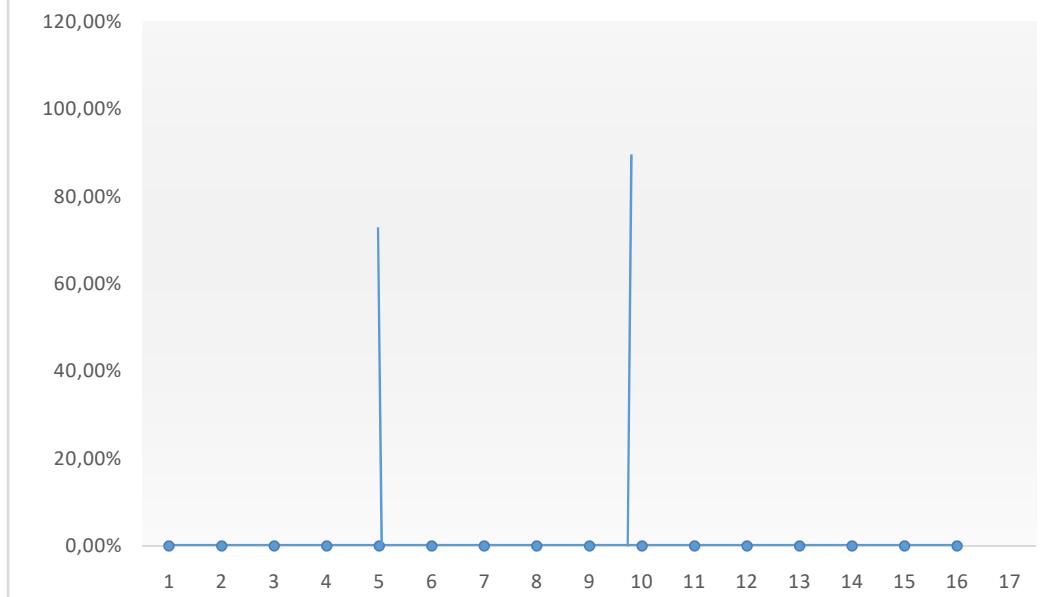
CNPJ: 30.105.388/0001-56 | Inscrição Estadual 05.414.511-2

Rua Rio Jutaizinho, N 46 Bairro: Armando Mendes | Manaus-Amazonas CEP 69089-250

RELATÓRIO DE SERVIÇOS DA OBRA - CONAB

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO	CUSTO TOTAL	CURVA ABC		% ACUMULADO
						#DIV/0!	#DIV/0!	
1	Locação da obra	M	30			#DIV/0!	#DIV/0!	A
2	Instalação de RTI	CJ	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
3	Instalação de para raio - SPDA	CJ	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
4	Instalação de tubulação de Incêndio	M	300			#DIV/0!	#DIV/0!	
5	Mobilização da Obra	M	20			#DIV/0!	#DIV/0!	
6	Instalação de luminárias de emergência	UND	40			#DIV/0!	#DIV/0!	
7	Instalação da Central de Alarme e baterias	CJ	2			#DIV/0!	#DIV/0!	
8	Instalação de Bomba inc. e quadro elétrico	CJ	1			#DIV/0!	#DIV/0!	
9	Infra estrutura do Alarme	M	510			#DIV/0!	#DIV/0!	B
10	Escavação Manual	M3	120			#DIV/0!	#DIV/0!	
11	Reaterro Manual	M3	120			#DIV/0!	#DIV/0!	
12	Instalação de Acionadores e Sirenes	UND	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
13	Limpeza da Obra	M	50			#DIV/0!	#DIV/0!	C
14	Instalação de extintores de incêndio	UND	36			#DIV/0!	#DIV/0!	
15	Instalação de abrigos de Hidrantes	UND	10			#DIV/0!	#DIV/0!	
16	Fixação de placas de rota de fuga	UND	112			#DIV/0!	#DIV/0!	
17	Instalação de Tampas do reg. Recalque	Und	2			#DIV/0!	#DIV/0!	
					R\$ 0,00	#DIV/0!		

CURVA ABC DE MATERIAIS





A. B. A. SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 30.105.388/0001-56 | Inscrição Estadual 05.414.511-2

Rua Rio Jutaizinho, N 46 Bairro: Armando Mendes | Manaus-Amazonas CEP 69089-250

CALCULO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO									
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	EQUIPE BÁSICA	PROD. INICIAL P/ DIA	DURAÇÃO INICIAL em DIAS	Nº DE EQUIPES	PROD. FINAL	DURAÇÃO ADOTADA
1	Locação da obra	M	30	1C+2A	10	3	1	3	3
2	Mobilização da Obra	M	20	1C+2A	7	3	1	3	3
3	Escavação Manual	M3	120	2A	8	15	1	15	15
4	Instalação de tubulação de Incêndio	M	300	1E+2A	12	25	2	13	6
5	Reaterro Manual	M3	120	2A	20	6	1	6	6
6	Instalação de Bomba inc. e quadro elétrico	CJ	1	1ELET.	7	7	1	7	7
7	Instalação de RTI	CJ	1	EXTERNO	30	30	1	30	30
8	Infra estrutura do Alarme	M	510	2A	45	11	2	6	3
9	Instalação da Central de Alarme e baterias	CJ	2	1T+2A	1	2	1	2	2
9	Instalação de Acionadores e Sirenes	UND	10	1T+2A	3	3	1	3	3
10	Fixação de placas de rota de fuga	UND	112	1A	20	6	1	6	6
11	Instalação de luminárias de emergência	UND	40	1E+2A	3	13	1	13	13
12	Instalação de extintores de incêndio	UND	36	2A	7	5	1	5	5
13	Instalação de abrigos de Hidrantes	UND	10	2A	3	3	1	3	3
14	Instalação de para raio - SPDA	CJ	1	1T+2A	15	15	2	8	4
15	Instalação de Tampas do reg. Recalque	Und	2	1P+2A	1	2	1	2	2
16									
							TOTAL em Dias	111	